

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 0773/2022 - 08.04.2022**

Autoriza o Município de Manfrinópolis a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI de Barracão-PR, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, inscrita no CNPJ nº 77.391.258/0001-90, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de vigência por igual período.

**Art. 2º** - O Termo de Colaboração de que trata o Art. 1º desta Lei, cuja minuta em anexo faz parte integrante desta lei, tem por objeto o repasse de recursos para atender o credenciamento da entidade para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no município de Manfrinópolis, em situação de risco pessoal e social.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI do valor mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), mais o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por dia, por criança/adolescente que esteja sendo atendido, conforme cronograma de desembolso definido no plano de trabalho e aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Colaboração.

**Art. 4º** - Os repasses de recursos para atender o objeto desta Lei será oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - O Termo de Colaboração definirá a forma de comprovação da Prestação de Contas, bem como todas as determinações contidas na Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011, Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 5º** - Para atender as despesas de repasse do Termo de Colaboração de que trata esta lei, fica indicado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 003 – Políticas Sociais

Ação: 6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 1140 - FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador: 73A99987**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2022. Edição 2495

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>